

PROJETO DE RESOLUÇÃO N ° DE 2011
(Do Sr. Mendes Ribeiro Filho)

Acrescenta Art. 259A ao Regimento Interno, criando novos credenciamentos junto à Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O Regimento Interno fica acrescido do seguinte artigo 259A;

“Art. 259A. As pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou através de prestadora de serviços, poderão requerer credenciamento junto à Mesa Diretora da Casa para acompanhamento de matérias legislativas e, eventualmente, prestar esclarecimentos e informações técnicas específicas à Câmara, através de suas Comissões, às Lideranças, aos Deputados e ao órgão de assessoramento institucional.

§ 1º Cada agente privado indicará um representante que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar ou opiniões que emitir quando solicitadas pela Mesa, por Liderança, Comissão ou Deputado.

§ 2º Os agentes privados credenciados poderão fornecer aos Relatores, aos membros das Comissões, às Lideranças, aos Deputados interessados e ao órgão de assessoramento legislativo, exclusivamente subsídios de caráter técnico, documental, informativo e instrutivo.

§ 3º No requerimento de credenciamento deverá constar o campo temático de interesse do agente privado, no caso de se representar diretamente, ou a

relação de empresas ou entidades, com os respectivos campos de interesse, no caso de empresa prestadora de serviços, devendo ser disponibilizado para consulta pública relação dos credenciados e dos representados, se for o caso.

§ 4º Ato da Mesa regulará o credenciamento e as condições em que os agentes privados serão recebidos em audiências concedidas nas Comissões, nas Lideranças, pelos Deputados e pelo órgão de assessoramento institucional.

§ 5º Caberá ao Primeiro-Secretário expedir credenciais a fim de que os representantes possam ter acesso às dependências da Câmara, excluídas as privativas dos Deputados.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro 2011

Dep Mendes Ribeiro Filho

PMDB/RS

JUSTIFICAÇÃO

Trata o presente projeto de resolução de apresentar alternativa interna para tornar mais transparente o funcionamento da Câmara dos Deputados. O assunto vem sendo adiado e urge debatermos e decidirmos como queremos nos relacionar com o setor privado, com as entidades de classe e com os grupos de interesse que estão presentes todos os dias nos corredores da Casa .

Na legislação eleitoral a relação das pessoas jurídicas que contribuem para a campanha de qualquer candidato está disponível para consulta, inclusive pela INTERNET. Inicialmente achou-se que a abertura desta “caixa preta” levaria a uma desmoralização do processo eleitoral, vimos que não, tornou a campanha mais transparente, o eleitor pode acompanhar a atividade do candidato e saber, antes das eleições, quem financiou sua campanha e que idéias deve defender em razão destes apoios.

Tramita na Câmara projeto de lei do Senador Marco Maciel de 1990, que encontra-se pronto para pauta a mais de 10 anos, não há consenso na Casa, e foi aprovado parecer na Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade e injuridicidade da matéria.

Ficou claro neste parecer que cada Poder deve regular o assunto internamente, portanto o Executivo deve estabelecer suas regras, no Legislativo, cada Casa deve estabelecer no Regimento Interno as condições e formas de dar transparência a atividade de grupos de interesse legítimos.

Certo de poder contribuir com o aperfeiçoamento da atividade

legislativa, trazendo para a legalidade uma atividade que todos conhecem e que deve ser respeitada, mas só será possível se conhecermos os agentes e tivermos as informações que o presente projeto de resolução pretende definir como obrigatórias no credenciamento.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro 2011

Dep Mendes Ribeiro Filho
PMDB/RS